



ESTADO DO TOCANTINS  
**Prefeitura Municipal de Porto Nacional**

LEI No 1.459/94 DE 26 DE SETEMBRO DE 1994.

"Modifica o artigo 10 da Lei no 1.389 de 23 de novembro de 1992 e dá outras providências"...

O Prefeito Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 10 - O artigo 10 da Lei no 1.389, de 23 de novembro de 1992, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 10 - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a fazer a doação de uma área de 3.000m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados) situada no lugar denominado VARGINHA, medindo 40,00m de frente e fundos e 75,00m nas laterais conforme a planta anexa, parte integrante desta lei, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS - APAE DE PORTO NACIONAL".

Artigo 20 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tocantins, Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e seis dias do mês de Setembro de um mil, noventa e quatro.

FABIO MARTINS DE SANTANA  
Prefeito Municipal

Reg. as fls. nº 106 v. 10